



Av. São Francisco, 62 – Centro – Santos/SP
55 13 3500.2850

GRUPO
AKTA MOTORS[®]
www.aktamotors.com.br

**ILMO. SR. PREGOEIRO NOMEADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG**

Pregão Eletrônico Nº 106/2024
Data da Sessão: 19/12/2024 às 13:30 horas
ESCLARECIMENTO AO EDITAL

SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 29.034.608/0001-19, estabelecida na AV.SAO FRANCISCO, 62 – Centro - Santos (SP) CEP: 11013-200 , neste ato representada por seu bastante procurador abaixo identificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, § 1º, da Lei n. 14.133/21, bem como no item 01, do edital nº 5-24-0130762-6, interpor a presente **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos legais a seguir expostos:

A fim de proceder ao pregão eletrônico para aquisição de veículos automotivos, foi publicado o edital em referência, trazendo em seu bojo ainda as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições e os quantitativos no respectivo Termo de Referência.

O critério adotado para o julgamento restringe-se ao **MENOR PREÇO**.

Para o Pregão Eletrônico, o Anexo 01, Termo de Referência para o item 2, exige as seguintes especificações:

Código: 047.000.060

2- Veículo popular, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, ano mínimo 2024, com capacidade de 5 lotações, equipado com transmissão mecânica de no mínimo 5 velocidades, motor 1 litro, de 3 ou 4 cilindros em linha, com no mínimo **75CV**, Flex, injeção com gerenciamento eletrônico, com direção hidráulica e/ou elétrica, banco do motorista com regulagem de altura, chave canivete, trava elétrica, sensor de estacionamento, com bancos com apoio de cabeça em todos os bancos, com cinto de segurança em todos os bancos, com ar condicionado, suspensão dianteira tipo "McPherson", suspensão traseira com eixo de torção e molas helicoidais, rodas em aço aro 14", para-choque na cor do veículo, com no mínimo 2 "air bag", com largura mínima de 1650m.m, com comprimento mínimo de 3930m.m, com alarme periférico, cor branca e demais acessórios conforme a legislação vigente.

(GRIFO NOSSO)

Com o devido respeito, em que pese o esforço deste Ilustre Pregoeiro, e respectivo corpo técnico, para o atendimento dos requisitos legais, em respeito à Lei n. 14.133/21, verifica-se que o pregão eletrônico, agendado para sessão pública do dia 19/12/2024, às 09:00 hs, não encontra-se em termos para sua realização, vez que o edital publicado fere os princípios de isonomia, da razoabilidade, da maior concorrência, contido no artigo 37, XXI, bem como da razoabilidade, previstos na Constituição Federal, bem como ao artigo 3º, § 1º, da Lei n. 14.133/21, o qual se pede vênha para transcrever:



Av. São Francisco, 62 – Centro – Santos/SP
55 13 3500.2850

GRUPO
AKTA MOTORS[®]
www.aktamotors.com.br

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato..."

Com efeito, a exigência da potência do motor e porta malas, detém o condão de restringir o caráter competitivo do certame. Ora, como se vê as simples exigências acima já é o quanto basta para decretar-se a nulidade absoluta, do item a ser licitado, uma vez que o edital publicado fere os princípios da ampla competitividade, na isonomia de tratamento, além de ser flagrantemente ilegal, pois fere também o direito positivo imposto através da Lei n. 14.133/2021 - afronta ao princípio da igualdade, senão vejamos:

De acordo com o quadro comparativo ABAIXO, no mercado constata-se que nenhuma montadora atende o termo de referência, sob pena de dar-se por fracassado o presente leilão.

Através da planilha pedimos e esclarecimentos para que não haja exclusão de marcas e modelos.

Marca	Modelo	Tipo	Motor	Combustível	Potencia	Situação
Edital		FLEX	1.0	Gasolina / Etanol	75 CV	
Citroen	C3 live 1.0	FLEX	1.0	Gasolina / Etanol	71(G) 75(A)	

O carro que iremos oferecer tem potência 71 CV na Gasolina e 75 CV no Etanol, como no edital não está claro essa distinção, entendemos que podemos participar do processo licitatório.

E em tempo gostaria de solicitar prazo de 60 dias para entrega , devido férias coletivas das montadoras.

Sobre emplacamento do veículos será de responsabilidade da contratada ou da contratante.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2024.

Saint Tropez Distribuidora de Veiculos LTDA
CNPJ 29.034.608/0001-19
Christiane Verrastro Rosa de Lucca
Representante Legal
R.G 12.243.182-0
CPF: 102.978-028-52



Av. São Francisco, 62 – Centro – Santos/SP
55 13 3500.2850

GRUPO
AKTA MOTORS[®]
www.aktamotors.com.br



Av. São Francisco, 62 – Centro – Santos/SP
55 13 3500.2850

GRUPO
AKTA MOTORS[®]
www.aktamotors.com.br